



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 015, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS

EXPEDIENTE RECEBIDO

PROT. Nº 165 de 20 / 03 / 2023

Resp. 700 às 15 hs 36

Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Motorista.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania - SEHAS.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237 da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual ou

II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes;

II - quando houver mais de duas faltas injustificadas durante o período do contrato.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de quinze dias, sob pena de desconto da remuneração correspondente ao período.

§ 2º A extinção do contrato por iniciativa do contratante, decorrente do interesse público e devidamente motivada, importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 3º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público em vigor, caso haja vagas remanescentes, deverá ser realizado processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

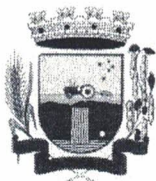


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 20
DE MARÇO DE 2023.

LILIAN FONTOURA Assinado de forma digital por
DEPIERE:00673995 LILIAN FONTOURA
097 DEPIERE:00673995097
Dados: 2023.03.20 13:55:31
-03'00'

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Tiradentes, 899 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781- 5248/5253 – E-mail: sehaspmsa@gmail.com

Memorando Interno nº 049/2023

Santo Augusto-RS, 08 de março de 2023.

DE: SEHAS

PARA: Gabinete de Prefeita

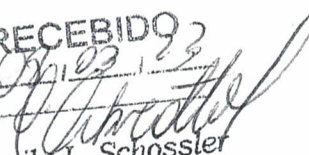
ASSUNTO: Solicita motorista para a SEHAS

Vimos através do presente **solicitar com urgência um motorista para a SEHAS e suas respectivas unidades**, a qual tem tido uma extensiva demanda de trabalho em todas as suas extensões, dentre elas, a Assistência Social, Habitação, Bolsa Família, CRAS Carmem Andrighetto, CRAS/Centro do Idoso, CREAS e também o Conselho Tutelar. Tendo em vista o encaminhamento de aposentadoria do servidor João Carlos Machado, restou apenas um motorista para desempenhar suas atividades na secretaria, não conseguindo atender a demanda de todas as unidades.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos votos de elevada estima e apreço, colocando-nos a disposição para prestar quaisquer informações que julgar necessário.

Atenciosamente,


Márcia Terezinha Fucilini
Secretária SEHAS

RECEBIDO
Em 11/03/23

Camila L. Schossler
Chefe de Gabinete
Matrícula 2743-3

Encaminhar p/
trâmites legais de chamamento

Lilian Fontoura Depiero
Prefeita Municipal
16/03/23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando à Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 015/2023, em caráter de urgência, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Motorista”.

Justifica-se a contratação temporária, em razão dos argumentos trazidos no Memorando Interno n.º 49/2023/SEHAS, encaminhado pela Secretária, Srª Márcia Terezinha Fucilini, em anexo.

Conforme mencionado no Memorando supracitado, o pedido se deve ao fato do servidor João Carlos Machado ter se aposentado no mês de março do corrente ano, não havendo necessidade de realização de impacto orçamentário.

Sem mais e certos de sua colaboração,

Atenciosas saudações,

LILIAN FONTOURA
DEPIERE:00673995
097

Assinado de forma digital
por LILIAN FONTOURA
DEPIERE:00673995097
Dados: 2023.03.20 13:56:32
-03'00'

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.